

**CAPÍTULO I
HIGIENE E SALUBRIDADE**

**SECÇÃO I
TARIFAS PELA LIGAÇÃO, RECOLHA E TRATAMENTO DE ESGOTOS**

Artigo 1.º

| Designação | Euros |
|--|---------|
| A tarifa de ligação será paga por uma só vez, ao estabelecer-se a ligação de rede ao interior do ramal | 20,0000 |

Artigo 2.º

| Designação | Euros |
|---|--|
| 1. A tarifa fixa do serviço de saneamento será mensal, sendo cobrada a partir do mês de leitura de Janeiro: | |
| 1.1. Domésticos | 1,7500 |
| 1.2. Não domésticos | 2,0000 |
| 2. A tarifa variável do serviço de saneamento será mensal, sendo cobrada a partir do mês da leitura de Janeiro: | |
| 2.1. Domésticos/Por cada metro cúbico de água consumido | 70% do consumo variável de água |
| 2.1.1. Tarifa Social | Redução de 50% da tarifa variável do serviço de Saneamento |
| 2.1.2. Tarifa Familiar | Redução de 25% da tarifa variável do serviço de Saneamento |
| 2.2. Não domésticos - Tarifa Geral p/ m³ de água consumido | 1,1000 |
| 2.3. Tarifa Especial - IPSS | 0,9500 |
| 3. TRH (Taxa de Recursos Hídricos) - Saneamento | |
| 3.1. Por cada metro cúbico de água consumido | 0,0094 |

**SECÇÃO II
PREÇOS PELA CONSTRUÇÃO DE RAMAIS DE ESGOTOS E PLUVIAIS**

Artigo 3.º

| Designação | Euros |
|--|--------|
| Pela construção, substituição ou Renovação de ramais de esgotos e/ ou pluviais são devidas as seguintes importâncias: | |
| 1. Ramais domiciliários: | |
| 1.1. Até 3 metros | 150,00 |
| 1.2. Por cada metro a mais | 20,00 |
| Pela construção, substituição ou renovação de ramais de esgotos e/ ou pluviais , se solicitado em fase de obra , evitando a danificação dos pavimentos, são devidas as seguintes importâncias: | |
| 2. Ramais domiciliários: | |
| 2.1. Até 3 metros | 100,00 |
| 2.2. Por cada metro a mais | 15,00 |
| A estes preços acrescerá o IVA à taxa legal em vigor | |

Observações:

A requerimento dos interessados, os preços indicadas em 1.1., 1.2., 2.1. e 2.2., podem ser pagas em cinco prestações, mediante a outorga de acordo escrito de pagamento e de acordo com o previsto no Regulamento de Taxas e Preços Municipais

SECÇÃO III

TARIFA PELA RECOLHA, TRANSPORTE E DEPÓSITO DE RSU (Resíduos Sólidos Urbanos) E LIMPEZA DE FOSSAS E COLECTORES PARTICULARES

Artigo 4.º

| Designação | Euros |
|---|--------|
| 1. As tarifas fixas relativos a recolha, transporte e depósito de RSU , a cobrar mensalmente no recibo de água a partir do mês da leitura de Janeiro: | |
| 1.1. Domésticos | 2,0000 |
| 1.2. Não domésticos | 4,0000 |
| 1.3. Tarifa Especial - IPSS | 3,0000 |
| 2. As tarifas variáveis relativos a recolha, transporte e depósito de RSU , a cobrar mensalmente no recibo de água a partir do mês da leitura de Janeiro: | |
| 2.1. Domésticos por cada m³ de água consumido | 0,3000 |
| 2.2. Não domésticos por cada m³ de água consumido | 0,4000 |
| 2.3. Tarifa Especial - IPSS | 0,3500 |

Artigo 5.º

| Designação | Euros |
|--|----------|
| 1. Tarifa fixa relativo à limpeza de fossas ou colectores particulares, onde a zona é servida pela rede de esgotos | |
| 1.1. Domésticos | 75,0000 |
| 1.2. Não domésticos | 100,0000 |
| 1.3. Tarifa Especial - IPSS | 100,0000 |
| 2. Tarifa fixa relativo à limpeza de fossas ou colectores particulares, onde a zona não é servida pela rede de esgotos | |
| 2.1. Domésticos | 15,0000 |
| 2.2. Não domésticos | 40,0000 |
| 2.3. Tarifa Especial - IPSS | 25,0000 |
| 3. Tarifa Variável relativo à limpeza de fossas ou colectores particulares | |
| 3.1. Domésticos por cada m³ de esgoto recolhido | 0,3300 |
| 3.2. Não domésticos por cada m³ de esgoto recolhido | 0,7200 |
| A estes preços acrescerá o IVA à taxa legal em vigor | |

CAPÍTULO II
ÁGUAS

SECÇÃO I
TARIFAS PELO FORNECIMENTO DE ÁGUA

Artigo 6.º

| Designação | Euros | | |
|--|----------------------|--------------------------------------|--|
| As tarifas para consumos (tarifas variáveis) serão mensais, a cobrar a partir do mês da leitura de Janeiro, sendo os seguintes: | | | |
| 1. Domésticos | Tarifa Normal | Tarifa Social - Redução de 50% | Tarifa Famílias Numerosas - Redução 25% |
| 1.1. Até 5 m ³ | 0,5500 | 0,2750 | 0,4125 |
| 1.2. De 6 a 15 m ³ | 1,1000 | 0,5500 | 0,8250 |
| 1.3. De 16 a 25 m ³ | 1,8000 | | 1,3500 |
| 1.4. Mais de 25 m ³ | 4,0000 | | 3,0000 |
| 2. Não Domésticos | | | |
| 2.1. Por cada m ³ de água consumido | | 1,5000 | |
| 3. Tarifa Especial - IPSS | | | |
| 3.1. Por cada m ³ de água consumido | | 1,0000 | |
| 4. TRH (Taxa de Recursos Hídricos) - Água | | | |
| 4.1. Por cada metro cúbico de água consumido | | 0,033 | |
| A estes preços acrescerá o IVA à taxa legal em vigor | | | |

Artigo 7.º

| Designação | Euros |
|---|--------------------------|
| 1. As tarifas fixas do serviço de águas para consumidores domésticos: | |
| 1.1. Até 25 mm | 2,0000 |
| 1.2. Mais de 25 mm | Iguar aos não-domésticos |
| 2. Tarifas fixas do serviço de águas para consumidores não domésticos: | |
| 2.1. Até 20 mm | 2,2000 |
| 2.2. De 20 a 30 mm | 6,6000 |
| 2.3. De 30 a 50 mm | 13,8000 |
| 2.4. De 50 a 100 mm | 30,2500 |
| 2.5. De 100 a 300 mm | 54,7000 |
| A estes preços acrescerá o IVA à taxa legal em vigor | |

Artigo 8.º

| Designação | Euros |
|---|--------------|
| Pelo estabelecimento ou restabelecimento de ligação, pela colocação, transferência ou aferição do contador pagará o interessado as seguintes importâncias: (n.º1 a n.º6 inclui preço de deslocação) | |
| 1. Tarifa de 1.º ligação | 20,0000 |
| 2. Tarifa de interrupção | 25,0000 |
| 3. Tarifa de colocação de contador | 20,0000 |
| 4. Tarifa de transferência de contador | 20,0000 |
| 5. Tarifa de reaferição de contador | 20,0000 |
| 6. Tarifa de restabelecimento após interrupção imposta | 80,0000 |
| 7. Serviço de Deslocação | 5,0000 |

A estes preços acrescerá o IVA à taxa legal em vigor

A requerimento dos interessados, o preço indicada no ponto 6, pode ser paga em 3 prestações, mediante a outorga de acordo escrito de pagamento e de acordo com o previsto no Regulamento de Taxas e Preços Municipais

Artigo 9.º

| Designação | Euros |
|---|--------------|
| 1. Pela instalação, substituição ou renovação de ligações dos ramais domiciliários de água , para residências individuais ou colectivas são devidas as seguintes importâncias: | |
| 1.1. Até 3 metros | 200,0000 |
| 1.2. Por cada metro a mais | 12,0000 |
| 2. Mudança do local do contador | |
| 2.1. Até 3 metros | 45,0000 |
| 2.2. Por cada metro a mais | 5,0000 |
| 3. Serviço de deteção de ruturas - por hora | 20,0000 |
| A estes preços acrescerá o IVA à taxa legal em vigor | |